



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO

GABINETE  
VER. CHARLON MÜLLER

**PEDIDO DE INDICAÇÃO**

**Nº 147 /2021.**

**AUTOR: Ver. Charlon Diego Müller**

**ENTRADA: 28/06/2021**

**ENVIADO POR:**

**RESPONDIDO: \_\_\_\_\_**

**Senhor Presidente:**

*O vereador que este subscreve requer a Vossa Excelência que, na forma regimental e após ouvido o douto plenário, se aprovado, esta casa:*

Encaminhe ao Sr. Chefe do Poder Executivo, solicitação para concessão de vale-alimentação, para os Conselheiros Tutelares do Município. O Conselho Tutelar é órgão público, de caráter permanente, vinculado às Prefeituras, e exerce serviço de relevante interesse público, pois atua na proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Em nossa Osório é valioso órgão, atuando incansavelmente em diversas funções e na apuração de denúncias de casos de abusos, maus tratos, abandono dos pais ou responsáveis, não frequência na escola, problemas de saúde, entre outros. Por se tratar de inestimável serviço prestado à comunidade, a presença do Conselho Tutelar é indispensável e age sempre que os direitos de crianças e adolescentes se encontrem ameaçados ou violados pela sociedade, estado, pais, responsável, ou em razão de sua própria conduta. Em um aspecto mais amplo, o órgão se presta a atender a camada da população mais desassistida pelas políticas públicas. Podemos encontrar suas atribuições específicas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) entre os artigos 95 e 136.

**Justificativa:**

Os conselheiros tutelares, pessoas que agem como porta-vozes das suas respectivas comunidades, e atuam junto a órgãos e entidades para assegurar os direitos das crianças e adolescentes, devem também, aconselhar pais ou responsáveis quando há descumprimento de proteção prevista no ECA, aplicando a medida cabível. Por isso, a valorização destes conselheiros é imprescindível na busca incessante de zelar pelos direitos das crianças e adolescentes. Diante disso, propomos, a concessão de vale-alimentação aos nossos conselheiros tutelares, em reconhecimento ao nobre serviço prestado, com o fito de proteção às nossas crianças e adolescentes, para que a Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, seja cumprida plenamente.

Sala das Sessões em, 29 de junho de 2021.

**Charlon Diego Müller**  
Vereador de Osório  
Líder da Bancada do MDB

VEREADOR  
**CHARLON**  
Müller